

Instrução de Serviço N nº. 047, de 19 de Agosto de 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPIRITO SANTO, no uso que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001.

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Estadual de Trânsito realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento e reciclagem de condutores (art. 22, II do CTB), o que pode ser feito através do credenciamento de entidades (art. 22, X do CTB);

CONSIDERANDO que o credenciamento para prestação de serviço de formação de condutores é regulado pelo CONTRAN (art. 156 do CTB);

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções 789/94 e 55/98 do CONTRAN, as quais autorizam estabelecimentos ou empresas legalmente instalados na forma da legislação local e cujo funcionamento tenha sido autorizado pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado a ministrarem Cursos de treinamento Específico e Complementar para Condutores de Veículos Rodoviários Transportadores de Produtos Perigosos e Cursos para Treinamentos de Condutores de Veículos de Transportes Escolares;

CONSIDERANDO que o Centro de Formação de Condutores Balardino preenche as exigências de ser um CFC "AB", devidamente vistoriado pela Coordenação de CFC's, e apresentou corpo técnico qualificado e material didático a ser utilizado nos cursos solicitados;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Centro de Formação de Condutores Balardino a ministrar os curso de:

- Treinamento de Condutores de Veículos de Transportes de Escolares;

- Treinamento Específico Complementar para condutores de Veículos Rodoviários Transportadores de Produtos Perigosos, na modalidade de ensino regular;

Art. 2º - O Centro de Formação de Condutores Balardino deve encaminhar a Subgerência de Educação de Trânsito, cada curso agendado, data do início e término; corpo docente, encaminhando, semanalmente, a lista de presença dos participantes;

Art. 3º - Ao término de cada curso, deverá ser encaminhado à Subgerência de Educação de Trânsito, relação dos aprovados e dos reprovados;

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória – ES, 19 de Agosto de 2004.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

\* Publicado no DIO em 25/08/2004.